

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 04 DE 09 DE AGOSTO DE 2019**, de autoria da Vereadora Maria de Fatima Lanfredi dos Santos.

***“Institui no Município de Pirangi, a ‘Semana Municipal da Menina’.”***

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRANGI**, Comarca de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais **APROVA** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - Fica instituída e inclusa no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pirangi, a ***“Semana Municipal da Menina”***, a ser celebrada anualmente no mês de outubro, durante a semana do dia 11.

**Art. 2º** - A semana referida no artigo 1º destina-se a estimular a realização de eventos que busquem fomentar ações socioeducativas e preventivas na promoção dos direitos das meninas e mulheres adolescentes, bem como reconhecer a necessidade de se ampliar as estratégias para eliminar as desigualdades sociais em nosso município.

**Parágrafo Único:** As ações socioeducativas poderão ser realizadas por campanhas informativas, seminários, palestras, workshops, mobilizações e exposições de painéis alusivos para conscientização.

**Art. 3º** - Fica aberta a participação nesta iniciativa a particulares, incluídas organizações governamentais e não governamentais, a fim de desenvolver e implantar as referidas ações.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões “Waldomiro E. Santamaria”.

Pirangi-Sp, 09 de agosto de 2019.

**MARIA DE FATIMA LANFREDI DOS SANTOS**  
**Vereadora**

## **MENSAGEM AO PROJETO**

Venho à presença dos nobres pares para pedir a aprovação deste projeto, que busca instituir a Semana Municipal da Menina, uma vez que, em todo o mundo, milhões de meninas sofrem desde a infância.

Infelizmente, as meninas enfrentam barreiras únicas para a sua sobrevivência, simplesmente por serem meninas. Essas barreiras caracterizam-se por abusos, violências, discriminações, casamento precoce, gravidez e abandono escolar.

A semana prevista no Art. 1º é baseada na comemoração ao Dia Internacional da Menina, data essa escolhida pela Organização das Nações Unidas (ONU), como marco dos progressos realizados na promoção dos direitos das meninas e mulheres adolescentes, reconhecendo, também, a necessidade de se ampliar as estratégias para eliminar as desigualdades de gênero em todo o mundo.

Em seu pleno teor, a declinada propositura visa criar e ampliar a conscientização para tais problemas, visando estimular o desenvolvimento de projetos e políticas públicas para assegurar o pleno exercício de seus direitos, bem como impulsionar ações para evidenciar o potencial que todas têm de um dia tornarem mulheres empoderadas, fortes e com cada vez mais voz na sociedade.

Por tais razões e pela importância do objeto, proponho o presente projeto de lei, certa de poder contar com o apoio e a aprovação dos nobres colegas, para juntos ajudarmos a construir um futuro melhor, pois investir nas crianças e adolescentes do gênero feminino é um imperativo moral, uma questão de justiça básica e igualdade.

Sala das Sessões “Waldomiro E. Santamaria”.

Pirangi-Sp, 09 de agosto de 2019.

**MARIA DE FATIMA LANFREDI DOS SANTOS**  
**Vereadora**